



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 19 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA | 2 |
| Gabinete do Prefeito             | 2 |
| Atos do Gabinete do Prefeito     | 2 |
| Portarias                        | 2 |
| Lei                              | 5 |
| Outros Atos                      | 8 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Pracinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pracinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.pracinha.sp.gov.br>. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA  
CNPJ: 67.662.007/0001-40  
Av. Francisco Gimenès, 175 CEP 17.790-000  
Telefone: (18) 3552-1141  
Site: <https://pracinha.sp.gov.br/>



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 19 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 2 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA N.º 120/26  
DE 11 DE AGOSTO DE 2026

**“CONCEDE GRATIFICAÇÃO NOS  
TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº  
1053/26 PELO EXERCÍCIO DE  
FUNÇÃO DE OUVIDOR”**

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o servidor **BRUNO NELSON BASTOS DORNAS**, portador do CPF nº 324.891.118-25, para exercer a função de **Ouvidor do SUS**, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 1.053, de 04 de agosto de 2026.

**II – CONCEDER** ao servidor acima identificado a gratificação de função no valor mensal de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 1.053/2026.

**III – A** designação e a gratificação de que tratam os incisos anteriores terão início em **11 de agosto de 2026**, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.053/2026.

**IV – Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 11 DE AGOSTO DE 2026

LAERCIO BIASI  
Prefeito Municipal

Mariana Vazniac Tavares  
Diretora de Planejamento



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 19 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 3 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

**PORTARIA N.º 121/26**  
**DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal em razão de aposentadoria e dá outras providências.”

LAERCIO BIASI, Prefeito Municipal de Pracinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, § 14, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado, em razão de sua aposentadoria, o servidor **CARLOS ALBERTO SOARES**, ocupante do cargo eletivo de **MOTORISTA**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pracinha.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 17 DE AGOSTO DE 2026

LAERCIO BIASI  
Prefeito Municipal

Mariana Vazniac Tavares  
Diretora de Planejamento



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 19 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 4 de 9

PORTARIA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**PORTARIA Nº 122/26**  
**DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

#### “TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR”

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições,

#### RESOLVE:

I – FICA o Servidor Municipal ELIAS ESTERQUILÉ, lotado no Emprego Público de Proveniente Efetivo de **Ajudante Geral** designado a exercer suas funções, a partir de 17 de Agosto de 2026, junto ao setor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

LAERCIO BIASI  
Prefeito Municipal

Mariana Vazniac Tavares  
Diretora de Planejamento



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 19 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 5 de 9

LEI  
LEI



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 1055, 18 DE AGOSTO DE 2026.

"Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel que especifica, autoriza o pagamento da respectiva indenização e dá outras providências."

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em 12ª sessão ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, de interesse social e concomitantemente autorizado o pagamento de indenização por desapropriação amigável ou judicial, de parte de área devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Lucélia, de propriedade de **ANA CARDOSO MARTINS** conforme abaixo descrita:

**Descrição do imóvel:** Fazenda Maripá, Imóvel: Parte dos Lotes, n. 545 a 548, Localização: 3ª Seção do Núcleo Boston Catle, Município: Pracinha-SP, Proprietária: Ana Cardoso Martins, Matrícula: 18.048, Matrícula: 18.048, Matrícula: 18.048NIRE: 0.723.494-5, Certificação no SIGEF: acavea08-7d15-4066-97c4-d239905e2d24, Área Total: 45,6202 hectares – Perímetro: 3.513,92 metros. FAZENDA MARIPÁ – GLEBA B ÁREA = 3,0028 HECTARES – PERÍMETRO = 719,27m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BKS-M-1099, de coordenadas Long: 51°05'07,622" W, Lat: 21°50'52,701" S e Altitude: 377,50 m; situado na divisa do Lote "B", matrícula n. 292, propriedade de Waldomiro Alves; deste segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°35' e de 105,73m até o vértice BKS-M-0410, de coordenadas Long: 51°05'05,703" W, Lat: 21°50'55,634" S e Altitude: 381,48 m; deste segue confrontando com o Lote "A", matrícula 1.032, propriedade de Waldomiro Alves; com os seguintes azimutes e distâncias: 148°27' e de 80,34m até o vértice BKS-M-0411, de coordenadas Long: 51°05'04,240" W, Lat: 21°50'57,860" S e Altitude: 383,59 m; deste





# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 19 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 6 de 9



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

#### Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

segue pela faixa de domínio (largura de 30,00 metros) da Estrada Vicinal Geraldo Rissato, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°42' e de 54,77m até o vértice **BKS-M-0412**, de coordenadas **Long: 51°05'04,756" W, Lat: 21°50'59,574" S e Altitude: 382,23 m**; deste segue pela faixa de domínio (largura de 16,00 metros) da Alameda Prudente de Moraes, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°11' e de 250,12m até o vértice **BKS-M-1100**, de coordenadas **Long: 51°05'13,162" W, Lat: 21°50'57,443" S e Altitude: 378,50 m**; deste segue confrontando com a **Fazenda Maripá – Gleba A**, matrícula **18.048**, propriedade de **Ana Cardoso Martins**; com os seguintes azimutes e distâncias: 15°12' e de 60,36m até o vértice **BKS-M-1101**, de coordenadas **Long: 51°05'12,611" W, Lat: 21°50'55,550" S e Altitude: 377,50 m**; 58°32' e de 167,95m até o vértice **BKS-M-1099**, de coordenadas **Long: 51°05'07,622" W, Lat: 21°50'52,701" S e Altitude: 377,50 m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL -- Sistema Geodésico Local).

**Art. 2º** A desapropriação destina-se, mas não se limita, a utilização da área para a realização de eventos culturais, esportivos e de entretenimento em nosso município, visando atender ao interesse público municipal.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação de parte do imóvel descrito no artigo 1º.

**Art. 4º** Não havendo acordo quanto ao valor da indenização ou quanto à transferência da propriedade, fica o Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação judicial de parte do imóvel, nos termos da legislação vigente.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a título de indenização justa e prévia apurada administrativamente.

**Parágrafo único.** O valor fixado no *caput* foi apurado a partir de Laudos de Avaliações elaborados por profissionais habilitados, bem como pela análise e parecer da Comissão Municipal especialmente nomeada pela Portaria Municipal nº. 116/26 de 27 de julho de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 19 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 7 de 9



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos administrativos, registrares, notariais e judiciais necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignadas no exercício financeiro de 2026, 02 - Poder Executivo / 02.01 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências, Categoria e elemento econômico 4.4.90.61

**Parágrafo único.** Se necessário, poderão ser abertos créditos suplementares ou especiais para atendimento das despesas decorrentes da presente Lei.

**Art. 8º** A presente desapropriação reveste-se de utilidade pública e interesse social para todos os fins de direito.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 18 de agosto de 2026.

**Laercio Biasi**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 19 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 8 de 9

### OUTROS ATOS

#### CONVOCAÇÃO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

*Estado de São Paulo*  
AVENIDA FRANCISCO GOMES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (018) 3552-1141 – CNPJ: 07.562.007/0001-40  
GABINETE DO PREFEITO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E CONTRIBUIÇÕES AO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE PRACINHA**

A Prefeitura Municipal de Pracinha, considerando a importância de construção participativa e democrática do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal pela Primeira Infância (2016) e com as demais legislações vigentes, CONVOCA a população de Pracinha e todos os segmentos da sociedade interessados na política municipal voltada à Primeira Infância para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à apresentação, discussão e recebimento de contribuições para o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

#### **1. DA FINALIDADE**

A Audiência Pública tem por finalidade assegurar a participação da sociedade na análise e discussão da proposta do PMPI, possibilitando a apresentação de sugestões, contribuições, questionamentos e manifestações dos diferentes segmentos da comunidade. O processo participativo busca contribuir para a construção de um instrumento de planejamento intersetorial que expresse as necessidades, demandas, desafios e prioridades do município, articulando-as às metas estabelecidas no Plano Nacional pela Primeira Infância (2020).

#### **2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL**

Data: 28 de agosto de 2026

Local: FMEFEI Professora Terezinha Zanelli  
Alameda Osvaldo Cruz, 516, Centro

Horário: 8h30

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

- A audiência pública será aberta à participação de toda a população, especialmente:
- I – profissionais da administração pública, especialmente da educação, assistência e saúde;
  - II – pais ou responsáveis;
  - III – gestores e trabalhadores das unidades educacionais;
  - IV – representantes dos conselhos municipais;
  - V – representantes do Poder Legislativo;
  - VI – conselheiros tutelares;
  - VII – organizações da sociedade civil;
  - VIII – entidades representativas;
  - IX – demais cidadãos interessados pela Política Pública voltada à Primeira Infância.





# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 19 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 9 de 9



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

*Estado de São Paulo*

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - CEP: 17.790-000 - FONE/FAX: (018) 3552-1141 - CNPJ: 67.662.007/0001-40  
GABINETE DO PREFEITO

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

A proposta do PMPI será disponibilizada previamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Pracinha, pelo link <https://pracinha.sp.gov.br/noticia/2400/audiencia-publica-para-apresentacao-discussao-e-contribuicoes-ao-plano-municipal-pela-primeira-infancia-de-pracinha/>, para conhecimento e análise dos interessados.

#### **5. DAS MANIFESTAÇÕES**

Os participantes poderão apresentar manifestações, sugestões e contribuições relacionadas ao conteúdo da proposta do PMPI.

As manifestações deverão observar o tempo e a organização definidos pela coordenação da audiência, de modo a garantir a participação democrática dos diferentes segmentos presentes.

As contribuições apresentadas durante a audiência serão registradas e posteriormente analisadas pela Comissão Intersetorial Municipal responsável pela elaboração do PMPI.

#### **6. DO REGISTRO E DA SISTEMATIZAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES**

A audiência pública será registrada por meio de lista de presença e ata. As contribuições apresentadas serão sistematizadas e incorporadas ao processo de elaboração do PMPI, cabendo à Comissão responsável analisar sua pertinência e viabilidade, considerando a legislação vigente, os dados e indicadores educacionais e as diretrizes do planejamento educacional.

#### **7. DA PUBLICIDADE**

O presente Edital será publicado no Diário Oficial do município e divulgado no site oficial de comunicação da Prefeitura Municipal de Pracinha, bem como encaminhado aos órgãos, conselhos, instituições e entidades representativas relacionadas ao sistema de garantia de direitos das crianças, visando assegurar ampla divulgação e efetiva participação social.

Pracinha, 20 de agosto de 2026.

  
Laércio Biasi  
Prefeito Municipal de Pracinha